



PROCESSO Nº:	14.817-2/2018
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
	HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES
	LADISLAU HONÉRIO MARTINS
	CAIRO ROBERTO DA SILVA
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR:	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/03 A 31/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 289/2023 – PV

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DAS COTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR, REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA NO ÂMBITO DESTE TRIBUNAL DE CONTAS EM RELAÇÃO A IRREGULARIDADE DA05. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.817
2/2018.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 8.705/2022 do Ministério Público de Contas, em **reconhecer a prescrição da pretensão punitiva** e ressarcitória no âmbito deste Tribunal de Contas em relação a irregularidade DA05, atribuída ao então gestor, Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes; e, **EXTINGUIR** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em razão de irregularidades no recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador, referentes aos meses de setembro e outubro de 2017; **com julgamento do mérito**, nos termos do artigo 487, II, do CPC.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTÔNIO MALUF**.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
Email: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)